

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) - 150h	4.769,12
Gratificação de Magistério - VPNI	214,28
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 65%	4.400,64
Total de Proventos	11.385,13

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 1/1/2021, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2.905 de 2/12/2020;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1306030**

**PORTARIA RET AP Nº 540 DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/005360/2022; PROCESSO Nº 2025/3743669 (PAE).

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202507426/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 792, de 23/4/2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 9/1/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria AP nº 792 de 23/4/2021, que aposentou ANTONIA MARIA BRITO PINHEIRO, mat. nº 6331327/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.408,07 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e sete centavos), à época da portaria retificada, conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.059,00
Aulas Suplementares - 59,50h	612,55
Gratificação de Magistério - VPNI	267,16
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.469,36
Total de Proventos	4.408,07

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 1/5/2021, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 792 de 23/4/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1306033**

**PORTARIA RET AP Nº 582 DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/014279/2021; PROCESSO Nº 2025/3754149 (PAE)

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202507785/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2.393, de 25/9/2019;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria AP 2.393, de 25/9/2019, que aposentou CARMEN MARIA BARBOSA OLIVEIRA, mat. nº 5158168/1, no cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Civil, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, de modo a alterar a Classe para "D", e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985; com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c o art. 57, § 3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e art. 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, incisos I, II, III e IV

da Lei Complementar nº 22/1994, com alterações da Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.451,33 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 30h	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 100%	2.670,67
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	4.700,38
Total de Proventos	16.451,33

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 1/10/2019, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2.393 de 25/9/2019;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1306035**

**Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/012710/2021; PROCESSO Nº 2026/2009063 (PAE)**

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202507832/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 2.292, de 29/10/2020;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria AP 2.292, de 29/10/2020, que aposentou MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MONTENEGRO, mat. nº 58882/2, no cargo de Investigador de Polícia Civil, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, de modo a alterar a Classe para "D", e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 40, §8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c o art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SINDPOL/PA em Ação Ordinária, processo nº 0805788-72.2017.814.0301, que tramitou na 5ª Vara de Fazenda de Belém; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, § 2º da Lei Complementar nº 22/1994 c/c art. 94, § 2º da Lei Complementar nº 22/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.908,37 (dezoito mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 100%	2.670,67
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Arquivos da Divisão de Informações (FG-3) - 40%	66,78
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	7.090,64
Total de Proventos	18.908,37

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 1/11/2020, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 2.292 de 29/10/2020;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1306181**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 181 DE 20 DE MARÇO DE 2026**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pela órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2025/3312701, de 10/09/2025; RESOLVE:

I - DESIGNAR para atuar como Fiscal do Contrato de Adesão nº 9912520635, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0018-51, que tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, o servidor Damião da Rocha Estrela, matrícula 5981465/1, ocupante do cargo em comissão de Gerente.